



De

<vinicius-costa@camaranh.rs.gov.br>

Para

<pregao@camaranh.rs.gov.br>

Data

28/09/2026 17:22



Boa tarde.

DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO – ITEM 01

A licitante questiona a exigência constante do item 4.1.1.7 do Termo de Referência, referente à fonte de alimentação do equipamento, solicitando a aceitação de equipamento com fonte de **85% de eficiência energética e potência máxima de 180 W**, sob o argumento de que tal configuração seria equivalente do ponto de vista do consumo energético.

Resposta: Não.

O Termo de Referência estabelece como requisito mínimo para o equipamento a utilização de **fonte de alimentação com tensão de entrada automática, eficiência energética comprovada de 89% e potência máxima de 260 W**.

As características estabelecidas constituem requisitos mínimos da solução a ser ofertada, devendo ser atendidas integralmente pelas licitantes.

A alegação de que determinada configuração de fonte disponível no portfólio de determinado fabricante apresenta consumo energético semelhante não permite, por si só, sua aceitação em substituição ao requisito expressamente estabelecido no Termo de Referência, uma vez que os parâmetros de **eficiência energética e potência máxima** foram definidos objetivamente pela Administração.

Dessa forma, a proposta deverá atender simultaneamente aos requisitos estabelecidos no item 4.1.1.7, não sendo admitida a redução do índice mínimo de eficiência energética de 89% para 85%.

Conclusão: o entendimento apresentado pela licitante **não está correto**, permanecendo mantida a especificação constante do item 4.1.1.7 do Termo de Referência, devendo o equipamento ofertado possuir fonte de alimentação com **eficiência energética mínima comprovada de 89% e potência máxima de 260 W**.

DAS INTERFACES USB – ITEM 02

A licitante questiona a exigência constante do Termo de Referência quanto ao número e às características das interfaces USB, solicitando a aceitação de equipamento com **9 (nove) interfaces USB, sendo 7 (sete) USB 3.2 nativas e 1 (uma) USB Tipo C de 20 Gbps na parte frontal**, em substituição ao requisito estabelecido.

Resposta: Não.

O Termo de Referência estabelece como requisito mínimo a disponibilização de **10 (dez) interfaces USB, sendo no mínimo 8 (oito) USB 3.2 nativas, incluindo pelo menos 1 (uma) USB Tipo C de 20 Gbps na parte frontal do gabinete**.

Trata-se de requisito técnico objetivo e mínimo definido pela Administração para o equipamento, devendo ser integralmente atendido pela solução ofertada.

O fato de determinado fabricante disponibilizar modelos com quantidade inferior de interfaces USB ou considerar que essa quantidade seria suficiente para determinado perfil de utilização não altera a necessidade da Administração, que estabeleceu previamente os requisitos mínimos de conectividade que deverão ser observados durante a execução contratual.

A utilização de armazenamento em nuvem, bem como a ocupação de interfaces por teclado, mouse ou outros periféricos, não afasta a necessidade de disponibilidade das interfaces adicionais previstas no Termo de Referência, considerando a possibilidade de utilização simultânea de diferentes dispositivos e acessórios ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, não será considerada suficiente a configuração apresentada pela licitante, uma vez que ela não atende integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos.

Conclusão: o entendimento apresentado pela licitante **não está correto**, permanecendo mantida a especificação técnica prevista no Termo de Referência, sendo exigidas **no mínimo 10 (dez) interfaces USB, das quais pelo menos 8 (oito) sejam USB 3.2 nativas, incluindo ao menos 1 (uma) USB Tipo C de 20 Gbps na parte frontal do gabinete**.

Vinicius Costa

Gerente de TI

Em 28/09/2026 16:37, pregão escreveu:

Boa tarde, Vinicius!

Segue pedido de esclarecimento para sua análise.

Atenciosamente,

Sayuri Takagi
Matrícula 438
Pregoeira
Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS
FONE: +55 51 3594-0524
e-mail: angela-takagi@camaranh.rs.gov.br



----- Mensagem original -----

Assunto:ESCLARECIMENTOS 2 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
Data: 28/09/2026 15:14
De: Engenharia Curitiba - MICROSENS <CWB.Engenharia@microsens.com.br>
Para: ""pregao@camaranh.rs.gov.br"" <pregao@camaranh.rs.gov.br>
Cópia: Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>, Paulo Eduardo Augusto Cabral <Paulo.Cabral@microsens365.onmicrosoft.com>

MICROSENS S/A
Av. João Gualberto, 1740 – 1º Andar
80030-001 – Curitiba – PR
Fone: (41) 3024-2050
E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba/PR, 28 de setembro de 2026.

À
Câmara Municipal de Novo Hamburgo
Rua Almirante Barroso, 261 – Centro
Novo Hamburgo/RS – CEP 93510-290
E-mail: pregao@camaranh.rs.gov.br

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **ESCLARECIMENTOS 2 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026**

De acordo com o item 15.1 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação acima:

1. Para o Item 01 do Lote Único do objeto dessa licitação é solicitado: “4.1.1.7. Fonte de alimentação com tensão de entrada automática, eficiência energética comprovada de 89% e potência máxima de 260 W”. Entretanto, pretendemos ofertar equipamento da fabricante LENOVO que possui fonte de alimentação com eficiência energética de 85% com potência máxima de 180 W. Do ponto de vista do consumo energético esta fonte é equivalente ao exigido. Ressaltamos que a LENOVO trabalha com fontes de alimentação de 180W 85% ou 310W 92%, o que impossibilita o atendimento à exigência da forma como está. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atualmente em linha e disponíveis no mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos equipamentos com fonte de alimentação com eficiência energética de 85% com potência máxima de 180 W. Nosso entendimento está correto?
1. Para o Item 02 do Lote Único do objeto dessa licitação é solicitado: “Mínimo 10 (dez) interfaces USB, sendo no mínimo 8 (oito) USB 3.2 nativas, incluindo pelo menos 1 (uma) USB Tipo C de 20 Gbps na parte frontal do gabinete”. Entretanto, pretendemos ofertar equipamento da fabricante LENOVO que possui 9 (nove) interfaces USB, sendo 7 (sete) USB 3.2 nativas e 1 (uma) USB Tipo C de 20 Gbps na parte frontal. Considerando o uso atual de armazenamento em nuvem e o uso de duas interfaces USB para teclado e mouse, a fabricante entende que sete interfaces, incluindo a Tipo C, são suficientes para o uso de dispositivos USB, motivo pelo qual lança seus computadores e workstations com essa quantidade de interfaces. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atualmente em linha e disponíveis no mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos equipamentos com 9 (nove) interfaces USB, sendo 7 (sete) USB 3.2 nativas e 1 (uma) USB Tipo C de 20 Gbps na parte frontal do gabinete. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos responder-nos via e-mail: licitacao@microsens.com.br.
No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,
Atenciosamente,

Microsens S/A
Renato Wang – Ramal 209